



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063297.022-2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, Estado do Piauí, sediado na Praça Barão De Gurguéia, 443 - Centro - União - PI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE UNIÃO/PI
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construções e manutenções preventivas e corretivas (tapa buracos) de vias com a utilização de massa asfáltica tipo AAUF (Areia asfalto usinado a frio), nas zonas urbana e rural do município de União - PI.
Esclarecimentos	Até 17/09/2026, ÀS 23H59MIN para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Impugnações	Até 17/09/2026, ÀS 23H59MIN para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão Eletrônica	22 de setembro de 2026, às 10h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.tce.pi.gov.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 963.296,65 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco reais).
Modo de Disputa	Aberto
Julgamento	Menor Preço Global
Forma de execução	Indireta
Caução	Contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento), conforme disposição geral
Participação - MEI / ME /EPP	(X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 22 de setembro de 2026, às 09h59min
INFORMAÇÕES	
Agente de contratação	Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília -DF.</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 063297.022-2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 111, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construções e manutenções preventivas e corretivas (tapa buracos) de vias com a utilização de massa asfáltica tipo AAUF (Areia asfalto usinado a frio), nas zonas urbana e rural do município de União - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço global, com forma de execução indireta em regime de empreitada por preços unitários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6.12.1 deste Edital.

2.16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.16.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.16.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.16.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.17. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.16 ou 2.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *valor global;*

3.1.2. Anexando todos os anexos com seus valores orçado, de acordo com a planilha orçamentária e demais anexos;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.4.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- Proposta Comercial, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;
- Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- Planilha de composição de custos unitários de todos os serviços objeto da contratação;
- Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
- Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas;
- Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

4.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 2.19 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, para efeito de avaliação de exequibilidade (abaixo de 75%) e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista na Lei 14.133/2021, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, com prazo de validade em vigor.
 - f.1) Nos termos da orientação emitida pelo MPOG/SLTI, a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a que se refere à Lei nº 12.440/2011, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova do capital social integralizado através da apresentação de cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial do ano em exercício;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada por com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

c.3.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Declaração, sob as penalidades da lei, que visitou os locais onde serão executados os serviços/obras e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de União, a qual deverá ser assinada responsável técnico ou representante legal;

b.1. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deverá apresentar declaração de que, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) aos locais onde será realizada a obra.

c) Comprovação de Capacitação técnico-profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura dos envelopes, profissional (is) de nível superior (engenheiro) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma da Lei 14.133/2021;
- Para a aferição da qualificação técnico profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme abaixo:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço
1	Execução de Areia Asfalto Usinado a Frio - usinagem, transporte, distribuição e compactação da mistura.

d) Comprovação de Capacitação técnico-operacional:

- A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, em seu nome, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;
- Para a aferição da qualificação técnico-operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme abaixo:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço	Quantidade Mínima
1	Execução de Areia Asfalto Usinado a Frio - usinagem, transporte, distribuição e compactação da mistura.	280,00 m ³

- A comprovação a que se refere este item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;
 - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
 - No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - I. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
 - II. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - III. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - IV. Profissional Autônomo: Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas e devidamente registrado em Cartório;
 - V. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas anteriores.
 - Serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Execução, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;
 - Para caso de apresentação de ART/RRT de obras em execução, deverá acompanhar também as planilhas e cronogramas dos serviços, cópia do contrato e ordem de serviços, estes poderão ser verificados junto ao contratante;
- e) Declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento das condições de habilitação técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados;

g) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem “f)”, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;

- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMU.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Prefeitura de União ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.

6.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.1.4. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

6.1.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

6.1.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitações convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail da CPL, uniaocpl.pi@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.
- 6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Como condição à assinatura do Contrato, a proponente licitante deverá no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação, apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de União - PI como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de União.

11.2.2 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de União - PI, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

11.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

11.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de União - PI.

11.5 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

11.6 A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Memorial Descritivo/cronograma físico - financeiro
 - 12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

União - PI, 03 de setembro de 2026.

Antônio Luis Carvalho Neves Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE UNIÃO-PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2026
Processo Administrativo nº .../2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE..... por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *concorrência eletrônica n. .../...*,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

13.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construções e manutenções preventivas e corretivas (tapa buracos) de vias com a utilização de massa asfáltica tipo AAUF (Areia asfalto usinado a frio), nas zonas urbana e rural do município de União - PI, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.**

13.2. Objeto da contratação:

TRANSCREVER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 13.3.1. O Projeto Básico;
- 13.3.2. O Edital da Licitação;
- 13.3.3. A Proposta do contratado;
- 13.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.4. O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

17.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento ao contratado, será em até 30 (trinta) dias efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo aos Art. 141, Inciso III e 144 § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

19. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico - financeiro;

20.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

20.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

20.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

20.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

20.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

21.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

21.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

21.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 21.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 21.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 21.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 21.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 21.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 21.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 21.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 21.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 21.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 21.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 21.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 21.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 21.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 21.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 21.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 21.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 21.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 21.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

21.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

21.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

21.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

21.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

21.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

21.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

21.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

21.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

22. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no edital em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

22.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

22.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.6 deste contrato.

22.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

22.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.7, observada a legislação que rege a matéria.

22.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do município, com correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

22.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

22.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

22.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato
- (8) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 23.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 23.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.5.3. Indenizações e multas.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela transferência especial da União e outros, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classificação	15 451 0012 1.033	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPIEDOS DE VIAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

29.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS (TAPA BURACOS) DE VIAS, COM A UTILIZAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO AAUF (AREIA ASFALTO USINADA A FRIO), NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.

AGOSTO/2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

1. APRESENTAÇÃO

As presentes Especificações Técnicas referem-se a serviços de construções e manutenções preventivas e corretivas (tapa buracos) de vias, com a utilização de massa asfáltica tipo AAUF (Areia asfalto usinada a frio), nas zonas urbana e rural do município de União – PI, com as seguintes etapas:

- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA;**
- **SERVIÇOS PRELIMINARES;**
- **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO;**

Devemos esclarecer que os serviços são peculiares e determinados à Execução de Serviços de Construções, Correção de Defeitos, Conservação, Reparos (Tapa Buracos) e Revitalização de Vias Urbanas e Rurais do município de União - PI e que quaisquer omissões, assim como os serviços especificados, serão executadas de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas da concessionária de serviços públicos locais, tais como: EQUATORIAL (Distribuição Piauí), SAA (Sistema de Abastecimento de Água) local e Código de Obras do município.

2. INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para os Execução de Serviços de Construções, Correção de Defeitos, Conservação, Reparos (Tapa Buracos) e Revitalização de Vias Urbanas e Rurais do município de União - PI, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às Normas para medição de serviços da Prefeitura Municipal de União, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularizações dessas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- É exigência da Contratante, que todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade.

- As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.

- Toda a obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

- No caso de divergências entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:

a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto;

b) Quando houver omissão no projeto, prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor do projeto;

c) Em caso de discrepância entre o definido no projeto e nas especificações, será consultada a fiscalização.

- Para todos os materiais utilizados, as marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização.

- A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar dispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

- No local da obra, deverá haver um responsável local pela mesma e, na sua ausência, um preposto, com plenos poderes para representá-lo na administração da obra e nas relações com a fiscalização.

- Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto.

- A Contratada deverá confeccionar as placas exigidas pelos órgãos financiadores e técnicos envolvidos no projeto e execução.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

- Ficará a cargo do construtor todas as despesas referentes aos serviços: mão-de-obra; materiais, lei sociais; licenças; multas; e outras taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

- Todos os serviços só serão pagos por medição realizado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de União e/ou com a presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de União-PI com a presença do construtor.

- Deverão ser observadas as exigências do CREA-PI no que diz respeito a colocação de placa, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra, tendo as exigências de registro ART no citado conselho.

- Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista no canteiro de obra um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas – DIÁRIO DE OBRA – onde serão registradas pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes.

- A sinalização e a segurança da obra são de responsabilidade da Empresa executora, por conta da qual ocorrerá o ressarcimento de prejuízos a PMU ou a terceiros. Na ocorrência de qualquer acidente, portanto não existirá corresponsabilidade da PMU ou de seus agentes e prepostos.

- Findo os serviços deverão ser removidos todo o entulho da construção ficando limpa toda a área de intervenção. Serão varridos todas as pavimentações e os acessos.

- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

- A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

4. SERVIÇOS

4.1 Administração local da obra



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

A administração da obra será exercida pela equipe técnica conforme composição unitária. A CONTRATADA manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, os seguintes profissionais:

Engenheiro Civil

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados por um Engenheiro Civil, com carga horária mínima de 1 hora por dia, durante 10 dias por mês. A função deste profissional deverá constar da ART respectiva e acompanhamentos regulares na obra.

Encarregado Geral

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer integralmente no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

Para a execução de serviços específicos será providenciada a visita de Engenheiros Eletricistas, Mecânicos e outros que se fizerem necessários, pertencentes ao quadro da CONTRATADA ou sob contrato de trabalho temporário e sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos necessários à correta execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter um escritório na obra, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção e FISCALIZAÇÃO.

As despesas com consumo de água e energia serão de responsabilidade da Contratada, assim como todos os demais custos inerentes à perfeita execução da



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO**

obra ficarão a cargo da contratada, tais como telefonia, material expediente, água potável, cópias de projetos, impressões, formulários, fretes e transportes diversos etc.

Critério de medição e pagamento:

Os pagamentos (medições) para este item ocorrerão de forma proporcional à execução da obra, ou seja, não ocorrerão pagamentos de valores mensais fixos, evitando-se, assim, desembolsos indevidos em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

4.2 Serviços Preliminares

4.2.1 Placa de Obra em Chapa Aço Galvanizado, Instalada - Rev 02_01/2022

A placa da obra deverá ter dimensões de 2,00x1,50 m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Será executada conforme padrões locais do Município em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

Critério de medição e pagamento:

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

4.2.2 Aluguel de imóvel para alojamento

O item remunera aluguel de imóvel destinado ao alojamento de funcionários em caráter temporário, registrado como despesa operacional de apoio às atividades da empresa.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade fornecida.

4.2.3 Aluguel de imóvel para canteiro e obras



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

O item remunera o aluguel de imóvel para implantação de canteiro de obras, compreendendo instalações provisórias e serviços de apoio necessários à execução da obra e que será utilizado como almoxarifado para armazenamento de materiais, equipamentos e insumos necessários às obras pelos trabalhadores no decorrer das obras.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade fornecida.

4.2.4 Mobilização e Desmobilização

O item Mobilização e Desmobilização corresponde às despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão-de-obra.

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive a instalação do canteiro da obra e outras instalações necessárias ao trabalho da CONTRATADA.

Todo o preparo da área para o canteiro de obras em geral, inclusive construções, ligações de energia elétrica, água e esgoto, manutenção do canteiro e demais serviços relacionados ao bom funcionamento do mesmo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Critério de medição e pagamento:

A medição da mobilização e desmobilização será realizada da seguinte maneira:

- 50% do valor total do item quando concluída a mobilização da obra, mediante aprovação do canteiro de obras pela Fiscalização Municipal;
- 50% do valor total do item quando concluída a desmobilização da obra, mediante termo de recebimento definitivo (TRD) da obra, validado pela Fiscalização Municipal.



4.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

4.3.1 Limpeza de ruas (capina, limpeza e remoção de entulho)

A limpeza de ruas consiste no corte e remoção de toda a vegetação (capim ou erva que seja considerado inconveniente), removendo as raízes da camada superficial do terreno, apenas com o emprego de ferramentas manuais.

Os serviços deverão ser executados manualmente. A limpeza compreende a operação de remoção de detritos de origem vegetal, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

Todo o material proveniente da capina, limpeza e raspagem será removido e ou estocado em local adequado e definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. A remoção ou a estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida a permanência de entulhos nos locais/regiões que possam provocar a obstrução do sistema natural ou da obra, bem como dificultar o trânsito e a segurança dos funcionários.

Nenhum dos serviços de pavimentação poderá ser iniciado enquanto as operações de capina e limpeza das áreas de interesse não estiverem totalmente concluídas, salvo liberação antecipada por parte da FISCALIZAÇÃO.

A critério da FISCALIZAÇÃO e obedecendo às prescrições e posturas propostas pela municipalidade, poderão ser utilizadas, em área contígua à obra, caçambas de recepção de material originário da capina, ou mediante a utilização de caminhões. Deverá ser verificado se a remoção do material está sendo realizada de forma satisfatória, não prejudicando as condições de tráfego das vias circundantes.

Critério de medição e pagamento:

Serão pagos pelo preço unitário contratual, contemplando toda a mão-de-obra e material necessário à execução dos serviços. O serviço será levantado pela projeção horizontal da área a ser capinada, em metros quadrados (M²).

4.3.2 Pintura de ligação (execução)

Esta atividade remunera por m² (metro quadrado) a pintura de ligação para execução de pavimento betuminoso. Inicialmente deverá ser verificada a conformação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

geométrica da camada que receberá a pintura de ligação. Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,5 l/m².

A pintura de ligação deverá ser executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Não sendo possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da pista adjacente, logo que pintura permitir sua abertura ao trânsito.

Estão incluídas no preço da pintura de ligação todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro do canteiro e sua aplicação, inclusive correção de eventuais falhas.

Critério de medição e pagamento:

Medir a área geométrica em m² da área onde foi aplicada a pintura de ligação.

4.3.3 Areia Asfalto Usinado a Frio - usinagem, transporte, distribuição e compactação da mistura.

Este item compreende a aquisição dos insumos necessários, a usinagem, o transporte, a distribuição e compactação da mistura betuminosa, que deverá ocorrer na forma disciplinada no item 5.0 - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO – EXECUÇÃO DE AAUF.

Critério de medição e pagamento:

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

4.3.4 Aquisição (frete incluso) de RL-1C.

Este serviço consiste na aquisição e transporte até o Município de União da Emulsão asfáltica que será empregada na composição da mistura.

Deverá ser empregada emulsão asfáltica de ruptura lenta (RL-1C).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Critério de medição e pagamento:

A medição será em toneladas (t) de serviço executado.

4.3.5 Areia asfalto usinado a frio - produção e transporte da massa

Este item compreende a aquisição dos insumos necessários, a usinagem e o transporte da mistura betuminosa para a execução de tapa buraco, que deverá ocorrer na forma disciplinada no item 5.0 - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO – EXECUÇÃO DE AAUF.

Critério de medição e pagamento:

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

5. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO – EXECUÇÃO DE AAUF

5.1 APRESENTAÇÃO

As especificações de serviços a seguir apresentadas baseiam-se em adaptações elaboradas e realizadas para PMF - Pré-Misturado a Frio (DNER-ES-P-80), pela Divisão de Treinamento e Conclaves do MT-DNER - Instituto de Pesquisas Rodoviárias em julho/1980 e em estudos e experiências desenvolvidas em obras da Secretaria de Transportes e Obras do Amazonas – SETRAN, em obras do 1º DRF-DNER, no nosso Laboratório Central em São Paulo e no Laboratório do DPNT-Departamento de Pesquisas e Normas Técnicas do DER-AM nos últimos anos.

As especificações de Serviços têm por objetivo orientar a execução de camadas betuminosas em Areia Asfalto a Frio com o uso de Emulsão Asfáltica

5.2 GENERALIDADES

Areia Asfalto Usinado a Frio é a camada de um pavimento resultante da mistura a frio em equipamento apropriado de Emulsão Asfáltica e agregado miúdo com a presença ou não de material de enchimento "Filler", espalhada e comprimida a frio.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Sobre a camada subjacente, a mistura será espalhada de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura de projeto.

Não deverão ser executadas camadas parciais de Areia Asfalto Usinado a Frio em espessuras superiores a 4,0 cm compactadas. Caso a espessura total a ser utilizada seja maior que 4,0 cm, esta deverá ser executada em duas ou mais camadas inferiores a 4,0 cm aguardando-se de 10 a 15 dias entre a execução de uma camada e outra, procedendo-se uma pintura de ligação entre ambas.

5.3 MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Obras – DEO da Prefeitura Municipal de União.

5.3.1 Emulsão Asfáltica

Podem ser empregadas as seguintes emulsões asfálticas:

- emulsão asfáltica de ruptura lenta do tipo RL-1C;
- emulsões asfálticas dos tipos LA-E, LA-1C e LA-2C;
- emulsões asfálticas do tipo RM-1C.

O tipo de Emulsão Asfáltica a ser utilizada na Areia Asfalto Usinado a Frio deverá ser determinado para cada obra pelo fabricante de emulsão, após o **Ensaio de Compatibilidade Química e Mineralógica**, com a amostra representativa da areia a ser utilizada.

5.3.2 Agregado Miúdo

O agregado miúdo deve ser areia; suas partículas individuais deverão apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e não conter seixos rolados com diâmetros maiores que 4,8mm. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Apesar das especificações aprovadas pelo DNER restringirem a utilização de areias com equivalente abaixo de 55%, algumas ocorrências destes materiais com resultados abaixo deste limite têm apresentado um bom comportamento na pista.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Neste caso, ensaios complementares como a granulometria por sedimentação e o ensaio de desgaste por abrasão especificado para lama asfáltica "WTAT - Wet Track Abrasion Test" são bastantes orientativos.

Nos últimos anos temos observado que, com equivalente de areia abaixo de 55%, porém, com inexistência de argila comprovado pelo ensaio de granulometria por sedimentação e o desgaste "WTAT" da massa asfáltica oriunda dessa areia, e com resultado abaixo de 0,14 g/cm², têm apresentado bons resultados na pista.

5.3.3 Material de Enchimento "FILLER"

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como: pós calcáreos, cimento Portland, cal hidratada etc., e que atendam à granulometria a seguir especificada.

Peneira	% mínima passando
nº 40	100
nº 80	95
nº 200	65

O material quando da sua aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

5.4 COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição da Areia Asfalto Usinado a Frio de satisfazer os requisitos do seguinte quadro:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Peneira N°	Abertura (mm)	AAUQ-DNER-ES-P-21-71 (A)	AAUF-IPR (B)	C	PUB. 475
4	4.8	100	100	100	100
10	2.0	90 – 100	90 – 100	85 – 100	95 – 100
40	0.42	40 – 90	30 – 95	25 – 100	40 – 80
80	0.18	10 – 47	5 – 60	0 – 62	–
200	0.074	0 – 7	0 – 10	0 – 12	0 – 10

As faixas granulométricas acima, com exceção da faixa para Areia Asfalto Usinado a Frio - AAUF 475 do IPR, são baseadas nas utilizadas para AAUQ - Areia Asfalto Usinado a Quente especificadas pelo DNER.

Quando houver porcentagem de material passando na peneira n° 200, deverá ser composta por material Não Plástico.

A curva granulométrica, indicado em projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

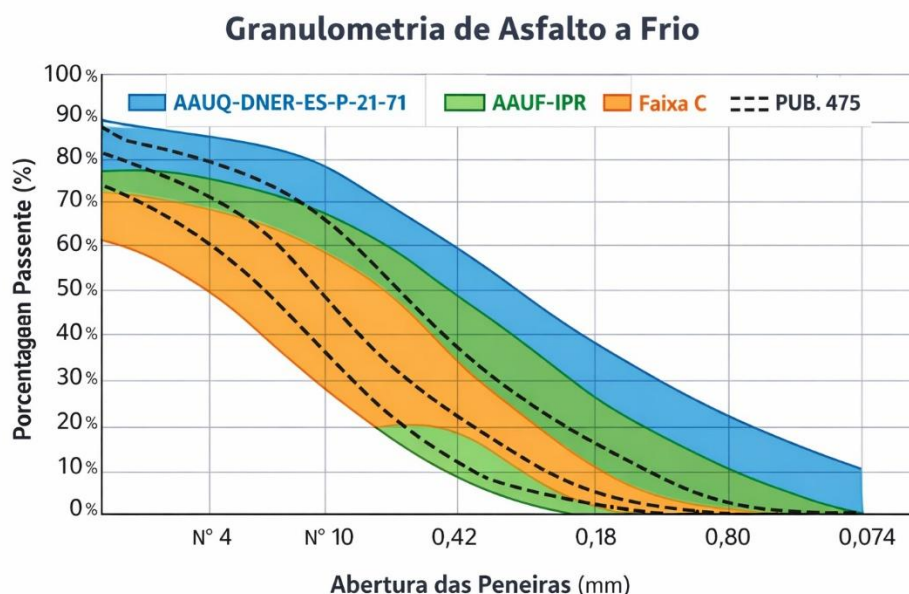


Imagem 1 - Gráfico granulométrico pronto para análise das faixas de especificação de asfalto a frio.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

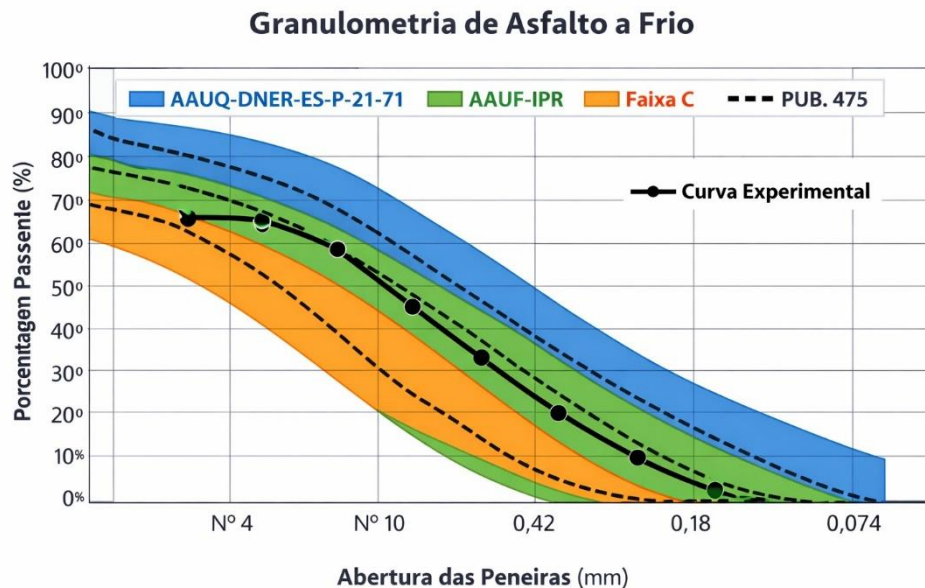


Imagem 2 - Gráfico com a curva experimental sobreposta às faixas de especificação.

Deverá ser adotado o método Marshall para mistura a frio para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, obedecendo os seguintes valores:

- Porcentagem de vazios: 5 a 30%;
- Estabilidade mínima: 150 kgf/cm² (75 golpes em cada face);
- Fluência (1/100"): 8 a 18.

As misturas com agregados graúdos (a frio ou a quente) proporcionam estabilidades maiores que as com agregados miúdos (a frio ou a quente), porque formam um arcabouço estrutural mais resistente e possuem um atrito interno entre as partículas mais elevado.

OBSERVAÇÃO:

Estamos recomendando a estabilidade mínima de 150 kgf/cm², por ser esta a mínima utilizada em AAUQ, cujo serviço já vem sendo executado há mais tempo.

5.5 EQUIPAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

5.5.1 Depósitos de Emulsão Asfáltica.

Os depósitos para emulsão asfáltica deverão ser metálicos e completamente vedados de modo a evitar o contato desse material com o ar, água, poeira etc. Os tanques deverão dispor ainda de tubulações e bomba de circulação que permitam a completa homogeneização do produto, assim como serem dotados de termômetros para eventual controle de temperatura.

Na ligação do depósito com o misturador (PUG-MILL) da usina, deverá haver sistema com retorno que possibilite o perfeito controle da vazão do material.

A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, a quantidade média de dias de serviço que leva o ciclo de transporte entre a Fábrica de Emulsão e a obra.

Exemplo:

Qual a capacidade dos depósitos que deverá ter uma obra cujo consumo médio diário é 25 t/dia e esteja situada a um ciclo de transporte de 2(dois) dias em relação à Fábrica de Emulsão?

Capacidade dos depósitos: $D = ?$

Consumo diário de emulsão: $C_d = 25 \text{ ton.};$

Ciclo do Transporte = 02 dias (ciclo).

Portanto, a capacidade dos depósitos será: $D = \text{Consumo diário} \times \text{Ciclo de Transporte} = 25 \text{ t/dia} \times 02 \text{ dias} = 50 \text{ toneladas.}$

5.5.2 Depósitos para Agregados

Os silos deverão ter capacidade total, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em, no mínimo, de dois compartimentos dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Deverá haver um silo adequado para o "Filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Deverá ser previsto um galpão coberto para a estocagem de areia ou então lonas plásticas para a sua cobertura a fim de garantir a utilização da areia no período chuvoso, com umidade máxima de 6% quando do seu abastecimento nos silos da usina.

Quando a areia estiver com a umidade natural superior a 6%, esta deverá ser revolvida com a concha da pá carregadeira ou com enxadas rotativas (PULV MIX) e exposta ao sol para aeração e perda de excesso de umidade, sendo, em seguida, colocada debaixo do galpão coberto ou sob lonas plásticas.

5.5.3 Usinas para Areia Asfalto Usinado a Frio

A usina deverá estar equipada com um misturador tipo PUG-MILL, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deverá ainda o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura.

Sobre a correia transportadora, deverá ser adaptado um dispositivo para umedecimento da mistura de agregados. Os silos deverão dispor de comportas reguláveis e capacidade suficiente para que a alimentação da correia transportadora seja controlada e contínua.

Alertamos para que a usina tenha um dispositivo de bomba de dosagem de emulsão asfáltica com uma capacidade de dosagem efetiva, igual ou superior à capacidade nominal de usinagem estabelecida pelo fabricante.

Lembramos isto porque as usinas convencionais de Pré-Misturados a Frio, em sua maioria, são dimensionadas pelo fabricante para trabalharem com agregados pétreos (pedras britadas). Assim, dimensionam o dispositivo de dosagem de emulsão (bombas e tubulações) para injetarem emulsão no PUG-MILL a uma vazão máxima entre 3% e 5% para Pré-Misturados Abertos, e de 7% a 9% para Pré-misturados semi-densos.

Particularmente, para Areia Asfalto Usinado a Frio, a usina deverá ter o dispositivo de dosagem de emulsão (bomba e tubulações) que permita dosagens com vazão média entre 10% e 15%, em peso, sobre a quantidade de agregados (areia + Filler). Da mesma forma, a correia transportadora, as comportas de saída dos silos e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

os silos deverão ser dimensionados para trabalharem, efetivamente, conforme a capacidade nominal fixada pelo fabricante da usina.

Em serviços asfálticos de menor porte e/ou responsabilidade, poderão ser empregadas betoneiras horizontais ou tipo "pera" na confecção da mistura (AAUF).

Sem estes cuidados, corre-se o risco de ter uma usina trabalhando abaixo de sua capacidade nominal de usinagem. Deverão ser instalados, nos silos, grelhas para retenção e expurgo de materiais indesejáveis que contaminam as areias, tais como: raízes, torrões de argila, torrões de materiais orgânicos etc. De preferência, a grelha deverá ser vibratória para facilitar o expurgo de materiais indesejáveis.

A usina utilizada será disponibilizada pelo Município de União – PI.

5.5.4 Depósito para material usinado (Mistura)

O material usinado poderá ser transportado direto da usina para o local de espalhamento ou ser armazenado.

A armazenagem oferece a vantagem de maior flexibilidade e agilidade dos serviços e proporciona um pré-rompimento da massa (mistura), fazendo com que o material espalhado na pista seja liberado para a compactação com maior rapidez.

O material usinado deverá ser depositado em galpão coberto ou ser armazenado em montes com cobertura de lona plástica. Tanto o piso do galpão como o dos montes deverão ficar num nível mais elevado de forma a evitar o acúmulo de água de chuvas. Quando armazenado em galpão, o mesmo deverá ter vedação nas laterais para proteção da água oriunda de chuvas com vento. Quando houver a necessidade de armazenagem do material usinado em galpão por mais tempo (acima de 4 dias), o mesmo deverá ser coberto com lona plástica para evitar maior aeração.

O tempo máximo de armazenagem do material usinado deverá ser medido em função da sua umidade e/ou teor de solvente. O material usinado poderá permanecer no depósito até que sua umidade (umidade natural da areia + umidade da água de molhagem + água contida na emulsão) atinja o limite inferior de 4%. Para a extração dessa umidade com maior rapidez, deverá ser utilizado o método do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Speedy. Na prática, tem-se observado que, para uma umidade relativa do ar abaixo de 85%, consegue-se armazenar o material por 4 a 20 dias. Quanto maior a umidade relativa do ar (período nublado e chuvoso), maior será o tempo permitido para estocagem dentro do limite de 4% de umidade fixado anteriormente.

5.5.5 Equipamentos para Espalhamento - Areia Asfalto Usinado a Frio

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de vibro-acabadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. Quando não se dispuser de vibro-acabadora automotriz ou esta apresentar dificuldade de espalhamento, deverá ser utilizado uma acabadora rebocável com dispositivo de acoplamento às caçambas dos caminhões. Este equipamento deverá ter parafusos sem fim para colocar a mistura exatamente nas faixas, tendo a capacidade de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

Quando não houver a possibilidade de utilização dos equipamentos citados, recomenda-se a utilização de motoniveladora. Neste caso, a mistura deverá ser descarregada pelos caminhões basculantes, em montes distanciados, estrategicamente, conforme a largura e a espessura do revestimento a ser executado.

Deve-se exigir a utilização de operador de motoniveladora com excelentes qualidades de nivelador e laminista, para que a mistura espalhada tenha bom aspecto quanto à uniformidade de nivelamento, espessura e abaulamento.

Quando se tratar de camada para revestimento final, após o espalhamento e antes da compactação, deverá ser procedido uma correção manual, jogando-se o material usinado sobre as marcas dos pneus deixadas pela motoniveladora, a fim de que as mesmas não reflitam após a compactação.

5.5.6 Equipamentos para a Compressão.

O equipamento para a compressão deverá ser constituído, de preferência, por rolo pneumático de pressão variável, rolo metálico liso, tipo "tandem" ou outro equipamento aprovado pela fiscalização e que comprovadamente, atendam às



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

exigências de compactação. Não se recomenda a utilização de rolo vibratório porque a determinação da amplitude e frequência de vibração, compatíveis com o serviço a ser executado, é de difícil compreensão pelo operador do equipamento. Uma compactação com amplitude e frequência acima do recomendado pode causar a desagregação da mistura compactada.

Os rolos pneumáticos, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 2,5 a 8,4 kg/cm² (35 a 120 libras por polegada quadrada).

Os rolos compressores, tipo "tandem", devem ter uma carga de 6 a 10 toneladas.

5.5.7 Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte da mistura deverão ter caçambas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas da caçamba.

A tampa traseira da caçamba deverá ser perfeitamente vedada, de modo a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

Para isto, poderá ser necessária a fixação de dispositivo para a retenção no interior da caçamba e posterior remoção da água oriunda de molhagem do agregado e da ruptura da emulsão asfáltica.

5.5.8 Balança

Com capacidade e dimensões que permitam a pesagem dos caminhões de transporte do material.

5.6 Execução

Antes de serem iniciadas as operações de construção do revestimento em Areia Asfalto. Usinado a Frio, a superfície subjacente deverá ter sido limpa e executada a pintura de ligação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Tendo decorrido mais de sete dias entre a execução da imprimação e/ou pintura de ligação, ou ter havido trânsito sobre a superfície já com a pintura de ligação, esta deverá ser rejuvenescida com uma nova pintura de ligação.

5.6.1 Produção e preparo da mistura(AAUF)

A produção e preparo da AAUF deverá ser efetuada em usinas indicadas no item 5.5.3.

A viscosidade da emulsão asfáltica no início e durante a confecção da mistura deverá estar compreendida entre 10 e 30 SSF, preferencialmente, com a viscosidade sempre tendendo ao limite inferior para facilitar a completa difusão por todas as partículas de areia e filler.

5.6.2 Transporte do material usinado - AAUF.

O material usinado produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação nos veículos basculantes anteriormente especificados.

Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries e chuvas, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Se necessário for, os caminhões deverão permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão.

5.6.3 Distribuição e compactação da mistura(AAUF)

O material usinado deverá ser distribuído somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 5°C e com tempo não chuvoso. A distribuição deverá ser feita por equipamento, conforme já especificado em 5.5.5.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada final, estas deverão ser sanadas pela adição manual de Areia Asfalto Usinado a Frio, sendo este espalhamento efetuado por meio de pás e regularizado por ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do material usinado, haverá a necessidade de um certo período de espera entre o espalhamento e o início da compactação. Este tempo de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

espera varia em função do teor de umidade do material usinado (teor de umidade natural da areia+teor de água de molhagem+teor de água contido na Emulsão) e a umidade relativa do ar (ideal abaixo de 85%). Quanto maior o teor de umidade da mistura e maior a umidade relativa do ar, maior será o tempo de espera para se iniciar a compactação.

O material usinado produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação nos veículos basculantes anteriormente especificados.

Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries e chuvas, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Se necessário for, os caminhões deverão permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão.

Recomenda-se, por isso, que o material usinado seja estocado, conforme descrito no item 5.5.4, até perder 50% de sua umidade (4 a 5%), para que o tempo de espera antes da compactação seja menor.

Após o espalhamento da mistura, a rolagem deverá ser iniciada quando o teor de umidade da mistura atingir de 3 a 5%. Normalmente, obtém-se esta umidade após um tempo de espera de 3 a 4 horas, antes da compactação, com as condicionantes de estocagem do material usinado por 3 a 4 dias e umidade relativa do ar abaixo de 85%.

O controle de umidade deverá ser realizado com a coleta do material após espalhamento através do método de Speedy.

Quanto mais rapidamente ocorrer a perda de umidade, mais rapidamente a mistura deverá ser compactada.

No tocante ao emprego do tipo ou tipos de rolos a serem utilizados, desde que empregados os equipamentos especificados no item 5.5.6, o construtor poderá optar pela técnica de compactação que melhor lhe convier, desde que tenha havido uma experimentação inicial fora do canteiro de serviço propriamente dito e aprovado pela fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Em geral, deverá ser iniciada com a passagem do rolo pneumático, com pressão baixa(40 a 50 lb/pol2) até 90 a 100lb/pol2 e terminada com uma passada do rolo liso "tandem".

A compressão deverá ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de pelo menos, a metade da largura do rolo.

Ocorrendo umidade excessiva após algumas passadas do rolo, expressa pelo aparecimento de trincas transversais, deverá ser cessada a operação de compactação imediatamente, continuando-se após a devida aeração da mistura.

Em qualquer caso, a operação de rolagem, seja de forma continua ou descontínua, perdurará até o momento em que seja atingido o grau de compactação recomendado pela fiscalização.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém compactado.

As rodas do rolo deverão ser umedecidas, adequadamente, com uma solução de água e sabão, óleo diesel, óleo parafinado ou solução de água e cal de modo a evitar a aderência da mistura.

5.6.4 Abertura ao Trânsito.

A camada recém acabada, após o término do serviço de compactação, deverá ser aberta ao tráfego desde que não se note deformação sob a ação do mesmo.

Preferencialmente, esta liberação deverá ser processada após um tempo de espera de 6 a 12 horas.

Quando houver necessidade de liberação imediata, controlar a velocidade dos veículos em, no máximo 40 km/h, utilizando-se cones de sinalização e jogando-se uma camada de areia sobre a superfície acabada.

5.7 Controle



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer às especificações em vigor.

5.7.1 Controle de qualidade do material betuminoso.

- 1 (um) ensaio de resíduo por evaporação para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 (um) ensaio de peneiramento para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 (um) ensaio de mistura com cimento para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 (um) ensaio de sedimentação para cada 100 toneladas de material betuminoso que chegar à obra;
- 1 (um) ensaio de viscosidade Saybolt Furol para todo carregamento que chegar à obra.

5.7.2 Controle de qualidade dos agregados.

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte;

- 2 (dois) ensaios de granulometria do agregado, de cada silo, por dia de trabalho;
- 2 (dois) ensaios de umidade por dia de trabalho ou quando houver mudança aparente na umidade dos agregados (método de Speedy);
- 1 (um) ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo(areia), por dia de trabalho;
- 1 (um) ensaio de compatibilidade química e mineralógica com a emulsão antes do início dos serviços (fase de projeto) e quando houver variação da natureza do material.

5.7.3 Controle de qualidade do ligante na mistura.

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois do espalhamento e antes da compactação, pelo menos a cada 700,00 m² de superfície revestida.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do PUG-MILL da usina, para cada jornada de trabalho, ou quando houver variação aparente no teor de emulsão do material usinado (mistura).

Em ambos os casos, a percentagem de ligante (teor de emulsão) poderá variar, no máximo, de mais ou menos 0,5% da fixada no projeto.

5.7.4 Controle de graduação da mistura de agregados.

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior e de 2 (duas) coletas diárias na correia transportadora antes do PUG-MILL. A curva granulométrica deve manter-se continua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 5.3.

5.7.5 Controle de compactação.

O controle de compactação da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura compactada na pista, por meio de sonda rotativa, na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e altura 5 mm inferior à espessura da camada compactada. Após a compactação, são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deverá ser realizada uma determinação a cada 2.100,00 m² de superfície revestida, não sendo permitido valor mínimo inferior a 95% da densidade aparente do projeto ou 98% da densidade aparente de corpos de prova moldados em laboratório (fase de projeto).

O valor mínimo será calculado pela seguinte fórmula;

$$X_{min} = X - \frac{1,29}{\sqrt{N}} - 0,68$$

Sendo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

$$X_{med} = \frac{X}{N} = \sqrt{\frac{(X - X_{med})^2}{N - 1}}$$

X = Valor individual do grau de compactação;

N >= 9 (Número de determinações).

Em caso de não aceitação dos serviços pela análise estatística, o trecho inspecionado será dividido em subtrechos de 100,0 m de extensão, realizando-se um ensaio com o material coletado em cada um deles.

Os subtrechos serão dados como aceitos se os valores dos resultados dos ensaios forem superiores a 95% da densidade aparente do projeto ou 98% da densidade aparente de corpos de prova moldados no laboratório (fase de projeto).

5.7.6 Controle de Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou por nivelamento do eixo e das bordas, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura.

Admite-se uma variação de $\pm 10\%$ da espessura de projeto para pontos isolados e até 5% de redução de espessura em 10(dez) medidas sucessivas.

5.7.7 Controle de Acabamento da Superfície de Rolamento

Durante a execução deverá ser feito, diariamente, o controle de acabamento da superfície do revestimento com o auxílio de duas réguas : uma de 3,00m e outra de 0,90m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista, respectivamente. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

5.8 Medição

A massa de areia asfalto usinado a frio será medida através da pesagem, em toneladas, conseguida pela diferença de pesagem dos caminhões antes e depois de carregados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Na ausência de balança e, desde que, previamente acertado, poderá recorrer-se ao processo de medição por área do revestimento aplicado (m^2) ou volume (m^3).

5.9 Pagamento

A camada de areia asfalto usinado a frio será paga após a medição do serviço executado. Não serão pagos os excessos em relação ao volume de projeto e serão descontadas as faltas, dentro das tolerâncias especificadas. O preço unitário deste serviço incluirá a obtenção de materiais (agregados), preparo, transporte, espalhamento e compactação da mistura, bem como toda a mão-de-obra com encargos sociais, equipamentos, ferramentas e eventuais relativos a este serviço, e ainda o transporte de agregados utilizados na confecção da mistura (AAUF).



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO**

6. Especificação Técnica – Serviço de Tapa-Buraco (DNIT)

Objeto

Execução de reparos localizados em pavimento asfáltico, por meio de recorte, limpeza, aplicação de pintura de ligação e recomposição com mistura asfáltica, conforme normas DNIT 137/2010-ES e DNIT 154/2010-ES.

Procedimentos

Delimitação da área: marcação e recorte das bordas em forma retangular ou quadrada, com profundidade até atingir camada íntegra.

Remoção

Retirada do material deteriorado e limpeza da cavidade com ar comprimido ou vassouras mecânicas.

Imprimação/Pintura de ligação

Aplicação de emulsão asfáltica RL1C ou equivalente, em toda a superfície de contato.

Preenchimento:

Lançamento de mistura asfáltica (AAUF – Areia Asfalto Usinado a frio).

Compactação

Execução com rolo compactador vibratório ou placa vibratória, garantindo densidade e nivelamento com o pavimento existente.

Acabamento

Ajuste da superfície para evitar degraus e assegurar drenagem adequada.

Materiais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

Mistura asfáltica conforme DNIT:

- DNIT 141/2010 – ES: Especificação de serviço para areia asfalto usinado a frio.
- DNIT 031/2006 – ES: Misturas asfálticas.
- DNIT 137/2010 – ES: Reparo localizado em pavimentos (tapa-buraco).

A Mistura AAUF é composta basicamente por areia + emulsão asfáltica catiônica, podendo receber Filler mineral, e é indicada para manutenção corretiva de pavimentos, especialmente em serviços de tapa-buraco.

Emulsão asfáltica catiônica RL-1C ou equivalente.

7. Agregados dentro das faixas granulométricas especificadas pelo DNIT.

- **Agregado miúdo (areia)**
 - Deve ser natural ou britada, com granulometria controlada.
 - Limite de partículas finas (passante na peneira nº 200) $\leq 10\%$.
 - Isento de materiais orgânicos ou argilosos.
- **Ligante asfáltico**
 - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta (RL-1C).
- **Filler mineral (opcional)**
 - Pó de pedra ou cimento Portland, usado para melhorar a coesão da mistura.

Características técnicas

- Mistura preparada em usina apropriada, com controle de dosagem.
- Aplicação a frio, sem necessidade de aquecimento da massa.
- Espessura recomendada: até 3 cm por camada.
- Compactação com rolo pneumático ou placa vibratória.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

8. Critérios de Medição

Medição por metro quadrado (m²) de área efetivamente recuperada.

Inclui todos os insumos, mão de obra, equipamentos e transporte necessários.

9. Condições Gerais

- Execução com sinalização temporária conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN 973).
- Uso obrigatório de EPIs pela equipe.
- Serviços devem ser realizados em condições climáticas adequadas (sem chuva e com pavimento seco).

10. ORÇAMENTOS (ANEXO II)

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO II)

Os valores apresentados em cronograma-físico financeiro correspondem as estimativas de execução mensal, podendo haver variações em seus quantitativos.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Os serviços a serem executados constam das planilhas orçamentárias com os quantitativos estimados para a execução da obra. No caso de serviços que constam em planilha e não possuem especificação de execução, caberá à contratada proceder com serviço em acordo com o determinado pela fiscalização, que fornecerá, se necessário, projeto complementar e especificação construtiva para a execução do serviço.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, em várias frentes executados simultaneamente.

A contratada deverá disponibilizar diário de obras, que deverá estar disponível à fiscalização da PMU, para registro de atividades executadas, com os fatos diários que devem estar devidamente atualizados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

É obrigação da contratada a manutenção e conservação das instalações provisórias, o cumprimento das especificações técnicas de construção e montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a vigilância, limpeza dos locais de trabalho e adjacências;

Os equipamentos, ferramentas, materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

A contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, quaisquer funcionários seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução do serviço;

Em função da demanda dos serviços a serem executados, recomenda-se que as empresas participantes possuam equipes em quantidades suficientes para atendimento satisfatório, sob pena das sanções administrativas.



MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS (TAPA BURACOS) DE VIAS, COM A UTILIZAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO AAUF (AREIA ASFALTO USINADA A FRIO), NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

AGOSTO/2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de União apresenta o Projeto Básico de Engenharia para Execução de serviços de construções e manutenções preventivas e corretivas (tapa buracos) de vias, com a utilização de massa asfáltica tipo AAUF (Areia asfalto usinada a frio), nas zonas urbana e rural do município de União – PI.

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Planilha orçamentária, composições de custo e cronograma físico-financeiro;
- Especificações Técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

A proposta de serviços de construções e manutenções preventivas e corretivas (tapa buracos) de vias, com a utilização de massa asfáltica tipo AAUF (Areia asfalto usinada a frio), nas zonas urbana e rural do município de União – PI, visando garantir a manutenção das vias, uma vez que a qualidade destas influências direta e indiretamente na saúde e qualidade de vida da população, já que o pavimento conservado reduz o risco de acidentes, garante trafegabilidade e reduz prejuízos aos patrimônios públicos e privados. Sendo um serviço de natureza recorrente e contínua, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos necessita de meios para atender a demanda existente em nosso município. Com o intuito de cumprir as obrigações e atender as necessidades com agilidade e qualidade, faz-se necessário que seja contratado o serviço no valor estimado, a serem utilizados na manutenção das vias públicas pavimentadas, com objetivo de sanar problemas relacionados a trafegabilidade das vias, procurando adequar o Município a uma gestão de eficiência no sistema de trânsito e tráfego.

3. OBJETIVOS

- Diminuir os danos sofridos pelo pavimento asfáltico com o tráfego de veículos e acúmulo de águas pluviais sobre as vias;
- Recuperar os pontos críticos do pavimento asfáltico já desgastado naturalmente ou danificado após intervenções externas, permitindo assim,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

que motoristas e pedestres circulem pelo município com mais segurança;

- Proporcionar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas e rurais garantindo a segurança de condutores e pedestres;
- Facilitar o deslocamento da população entre os diversos locais a partir do melhoramento das condições de tráfego;
- Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando o desenvolvimento do município.

4. META

Executar Serviços de Construções, Correção de Defeitos, Conservação, Reparos (Tapa Buracos) e Revitalização de Vias Urbanas com a Utilização de Massa Asfáltica Tipo AAUF (Areia Asfalto A Frio) nas Zonas Urbanas e rurais do Município de União-PI.

5. FONTE DE RECURSOS

A obra está orçada no valor de **R\$ 963.296,65** (Novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de União executará a obra com recursos próprios do município.

6. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os custos para implantação desta obra no Município de União contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Conforme estabelece o Decreto N° 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstos, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Além do SINAPI, foram utilizadas como referências as tabelas do ORSE - Sistema de obras de Sergipe e Tabela SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, considerando os Encargos Sociais de acordo com a Tabela de custo do SINAPI.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência do Acórdão N° 2622/2013 - TCU Plenário, e de acordo com a Lei Federal N° 13.161/2015.

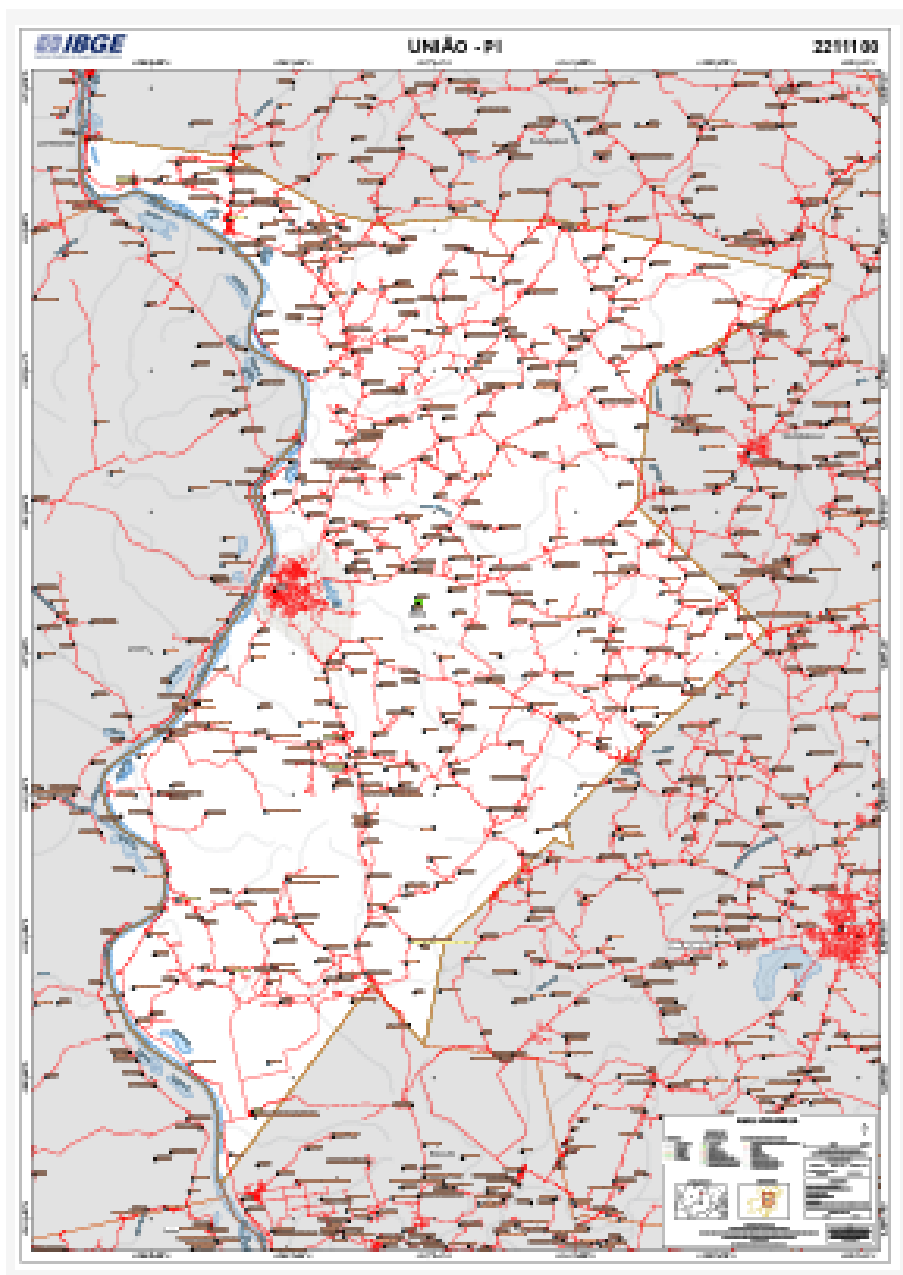
7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida nas zonas urbana e rural do município de União, conforme o mapa de localização abaixo, nas coordenadas UTM, referência DATUM WGS-84 e Fuso 23, informadas abaixo:

Longitude: 737.653.00 m E;

Latitude: 9.492.755.00 m S.



1- Fonte IBGE

7.2 Concepção técnica do projeto:

Os serviços constam de produção de massa asfáltica em usina de asfalto a frio de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

propriedade do Município de União, que deverá receber manutenção por parte da Contratada, utilizando-se da emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C, e agregado miúdo constituído por areia, para a **execução dos serviços de construções e manutenções preventivas e corretivas (tapa buracos) de vias, com a utilização de massa asfáltica tipo aauf (areia asfalto usinada a frio), nas zonas urbana e rural do município de União – PI.**

Faz parte da contratação, a aquisição de areia através de dragagem, seu transporte até a Usina de Asfalto, e a aquisição da emulsão asfáltica, inclusive transporte desde o município fornecedor até o município de União.

Também estão inclusos o transporte da massa asfáltica visando a execução dos serviços contratados.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com AAUF obedecerá às Normas Técnicas específicas, sendo a espessura da camada de rolamento da massa asfáltica compactada de 4,00 cm.

7.3 Características técnicas do projeto:

- Espessura da camada de AAUF: 4cm;
- Ligante betuminoso utilizado: RL – 1C;
- Fonte produtora do RL-1C: Fortaleza - CE;
- Local da Usina: Rua José Moita, s/n (Galpão de Máquinas da PMU) - União – PI;
- Agregado miúdo: Areia (dragada)
- Draga: Long. 736.804.87 m E, Lat. 9.494.431.44 m S.

7.4 Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma para execução da obra foi definido com o prazo de 90 (noventa) dias compatibilizado com a planilha orçamentária. O cronograma demonstra os valores que serão gastos ao longo do tempo e em cada etapa da obra, permitindo que o gestor da obra faça a programação de compra e estocagem de materiais, mobilização de mão de obra e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS - DEO

ÁREA: 14.000,00 m²

Item	Discriminação	Referência	Unid.	Quantidade	P.unitário	P. total
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 36.616,23
1.1	Administração local da obra	COMP. 01	mês	3,00	R\$ 12.205,41	R\$ 36.616,23
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 30.881,81
2.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	00051/ORSE	m²	9,00	R\$ 388,84	R\$ 3.499,56
2.2	Aluguel de imóvel para alojamento	COMP. 11	mês	3,00	R\$ 2.785,89	R\$ 8.357,67
2.3	Aluguel de imóvel para canteiro de obras	COMP. 12	mês	3,00	R\$ 1.288,73	R\$ 3.866,19
2.4	Mobilização e desmobilização	COMP. 02	un	1,00	R\$ 12.571,17	R\$ 12.571,17
2.5	Mobilização e desmobilização interna	COMP. 13	un	1,00	R\$ 2.587,22	R\$ 2.587,22
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 709.330,86
3.1	Limpeza de ruas(capina, limpeza e remoção de entulho)	COMP. 03	m²	14.000,00	R\$ 1,97	R\$ 27.580,00
3.2	Pintura de ligação(execução)	COMP. 04	m²	14.000,00	R\$ 0,43	R\$ 5.958,87
3.3	Areia Asfalto Usinado a Frio - usinagem, transporte, distribuição e compactação da mistura.	COMP. 06	m³	560,00	R\$ 216,76	R\$ 121.385,04
3.4	Aquisição(frete incluso) de RL-1C	COMP. 07 + COMP. 09	t	105,00	R\$ 5.280,07	R\$ 554.406,95
4.0	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS					R\$ 186.467,75
4.1	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	4915733	m³	175,00	R\$ 54,56	R\$ 9.548,00
4.2	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	4915757	m³	175,00	R\$ 605,14	R\$ 105.899,50
4.3	REMEMDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	4915746	m³	175,00	R\$ 405,83	R\$ 71.020,25
4.0	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (R\$)					R\$ 963.296,65
5.0	ÁREA A PAVIMENTAR (m2)					
	ÁREA TOTAL DE RUAS A PAVIMENTAR (m²)	14.000,00				
	Areia asfalto usinada a Frio (AAUF) - 4cm (t)	980,00				
	Aquisição de RL-1C (Frete Incluso) - (t)	105,00				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUF NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL - UNIÃO/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
SICRO - DNIT - ABRIL/2026 E ANP - MAIO/2026
ORSE: ABRIL/2026
ENCARGOS SOCIAIS = 113,78%
BDI = 23,30%(SERVIÇOS)
BDI = 15,00%(AQUISIÇÃO)

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra - COMP. 01					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					S/ REF.	AC Nº 2622/13	1,00		mês
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	1,000000	CH	SICRO	E9684	1,00	-	124,9414	57,5293	124,94
Custo horário dos equipamentos									124,94
0,00									
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário mês				Custo horário
Engenheiro	0,150000	mês	SICRO	P9812	29.034,06				4.355,11
Encarregado de turma	0,150000	mês	SICRO	P9840	11.521,70				1.728,25
Apontador	0,150000	mês	SICRO	P9804	5.363,02				804,45
Técnico em segurança do trabalho	0,150000	mês	SICRO	P9876	7.801,00				1.170,15
Motorista de veículo leve	0,150000	mês	SICRO	P9948	6.024,25				903,64
Vigia noturno	0,150000	mês	SICRO	P9827	5.416,39				812,46
Custo horário total da mão-de-obra c/ls					Custo horário da mão-de-obra				9.774,06
					Custo horário de execução				9.899,00
					Custo unitário de execução				9.899,00
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
									-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									9.899,00
BDI							23,30%		2.306,41
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									12.205,41

Aluguel de imóvel para alojamento - COMP. 11					UNIDADE:	
					mês	
Imóveis - Tabela consultiva DNIT	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo horário	
					Custo unitário	Custo total
Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI) - Alojamento	45,000000	m² x mês	SICRO	B8952	50,21	2.259,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL						2.259,45
BDI						23,30%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						526,44
						2.785,89

Aluguel de imóvel para canteiro de obras - COMP. 12					UNIDADE:	
					mês	
Imóveis - Tabela consultiva DNIT	Quant.	Unid.	Referência	Código	Custo horário	
					Custo unitário	Custo total
Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI) - Canteiro	20,000000	m² x mês	SICRO	B8951	52,26	1.045,20
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL						1.045,20
BDI						23,30%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						243,53
						1.288,73

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ						
CUSTOS UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO						
Considerações:	Salario mínimo R\$ 1.621,00 ; Depreciação: 12% ao ano; Leis Sociais: 113,78% ; Jornada mensal de trabalho de 180h/mês					
Salário mínimo horário:	R\$ 19,25					
Natureza do Serviço:	Limpeza manual - capina, varredura e remoção do entulho.					
Código:	COMP. 03					
(A) Mão de Obra:						
Código	Descrição	Quantid.	K	Sal./hora	Custo Horário	
P9875 - ADAPT.	Encarregado de Turma	1,0	3	R\$ 19,25	57,75	
P9824 - ADAPT.	Servente	12,0	1,3	R\$ 19,25	300,30	
			Total (A)		358,05	
(B) Equipamentos		Utilização			Custo Operacional	
Código	Descrição	Qtde.	Produt.	Improdut.	Produt.	Improdut.
Total (B)						0,00
(C) Produção da equipe:	240 m²/h - Custo horário de execução: (A)+(B)					358,05
Total (C)						358,05
(D) Custo Unitário da Execução ((A) + (B)) / (C)						1,49
Total (D)						1,49
Código	Descrição		Unid.	Consumo	Custo	Custo Unitário
Total (E)						0,00
Código	Descrição	Unidade	Tipo	DMT	Consumo	Custo
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	t x km	Basc	5,00	0,02025	1,13
						0,11
Total (F)						0,11
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F):						1,60
BONIFICAÇÃO BDI:						23,30%
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:						1,97

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ							
CUSTOS UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO							
Considerações:	Salário mínimo R\$ 1.621,00 ; Depreciação: 12% ao ano; Leis Sociais: 113,78% ; Jornada mensal de trabalho de 180h/mês						
Sal.mínimo / h:	R\$ 19,25						
Natureza do Serviço:	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO)						
Código:	COMP. 04						
(A) Mão de Obra:							
Código	Descrição			Quantid.	K	Sal/hora	Custo Horário
P9874	Encarregado de pavimentação			0,5	4,0	R\$ 45,99	91,97
P9824 - ADAPT	Servente			2,0	1,3	R\$ 19,25	50,05
				Total (A)			142,02
(B) Equipamentos		Utilização			Custo Operacional		Custo Unitário
Código	Descrição	Qtde.	Produt.	Improdut.	Produt.	Improdut.	
A9363	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW	1,0	1,00	0,00	71,53	33,39	71,53
E9558	TANQUE ESTOC. ASF. (30.000) L	1,0	1,00	0,00	101,64	65,93	101,64
E9577	TRATOR DE PNEU até 120HP - CBT 2105	0,5	1,00	0,00	195,24	72,26	99,57
				Total (B)			272,74
(C) Produção da equipe: 1200,00 m ² /h		Custo horário de execução: (A)+(B)					414,76
(D) Custo Unitário da Execução (A) + (B) / (C)		Total (D)					0,35
(E) Materiais							
Código	Descrição			0	Consumo	Custo	Custo Unitário
M1946	Emulsão Asfáltica RL-1C			t	0,0005		0,00
				Total (E)			0,00
(F) Transportes							
Código	Descrição		Tipo	DMT	Consumo	Custo	Custo Unitário
M1946	Emulsão Asfáltica RL-1C	(t)		0,00	0,0005	0,00	0,00
				Total (F)			0,00
				CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F):			0,35
				BONIFICAÇÃO BDI:		23,30%	0,08
Data: 2026		CUSTO UNITÁRIO TOTAL:					0,43
Aquisição de RL-1 C(frete incluso : Fortaleza / União		0,0005				5.280,07	2,64
							3,07

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ									
CUSTOS UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO									
Considerações:		Salário mínimo R\$ 1.621,00 ; Depreciação: 12% ao ano; Leis Sociais: 113,78% ; Jornada mensal de trabalho de 180h/mês							
Sal.mínimo / h:		R\$ 19,25							
Natureza do Serviço:		AREIA EXTRAÍDA							
Código:		COMP. 05							
(A) Mão de Obra:									
Código	Descrição				Quantid.	K	Sal/hora	Custo Horário	
P9875 - ADAPT	Encarregado de Turma				1	3,0	R\$ 19,25	57,75	
P9824 - ADAPT	Servente				4,0	1,3	R\$ 19,25	100,10	
Total (A)								157,85	
(B) Equipamentos									
Código	Descrição				Qtde.	Utilização		Custo Operacional	
E9584	Carregadeira de pneus - 930				1,00	Produt.	Improdut.	Produt.	Improdut.
E9609	DRAGA DE SUCÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE AREIA				1,00	1,00	0,00	216,68	103,16
Total (B)								306,12	
(C) Produção da equipe: 8,00 m³/h				Custo horário de execução: (A)+(B)				463,97	
(D) Custo Unitário da Execução (A) + (B) / (C)				Total (D)				58,00	
(E) Materiais					0				
Código	Descrição				Unid.	Consumo	Custo	Custo Unitário	
Total (E)									
(F) Transportes									
Código	Descrição				Tipo	DMT	Consumo	Custo	Custo Unitário
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				t x km	Basc	5,00	1,5	1,13
Total (F)								8,48	
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F):						66,48			
BONIFICAÇÃO BDI:						23,30%			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:						81,97			

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ									
CUSTOS UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO									
Considerações:		Salário mínimo R\$ 1.621,00 ; Depreciação: 12% ao ano; Leis Sociais: 113,78% ; Jornada mensal de trabalho de 180h/mês							
Sal.mínimo / h:		R\$ 19,25							
Natureza do Serviço:		AREIA-ASFALTO USINADO A FRIO - CAPA DE ROLAMENTO							
Código:		COMP. 06							
(A) Mão de Obra:									
Código	Descrição				Quantid.	K	Sal/hora	Custo Horário	
P9843	Operador de Usina				1,0	3,0	R\$ 28,97	86,91	
P9874	Encarregado de Pavimentação				0,5	4	R\$ 45,99	91,97	
P9875 - ADAPT	Encarregado de Turma				1,0	3	R\$ 19,25	57,75	
P9824 - ADAPT	Servente				6	1,3	R\$ 19,25	150,15	
Total (A)								386,78	
(B) Equipamentos		Utilização			Custo Operacional		Custo Unitário		
Código	Descrição	Qtde.	Produt.	Improdut.	Produt.	Improdut.			
E9762	Rolo compactador - de pneus autoprop. 21 t(SP 8000)	1,00	1,00	0,00		295,44	137,44	295,44	
E9772	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 kW	1,00	0,78	0,22		175,32	85,77	155,62	
E9584	Carregadeira de pneus - 930	1,00	0,40	0,60		216,68	103,16	148,57	
E9558	Tanque estocagem ASF. (30.000) L	1,00	1,00	0,00		101,64	65,93	101,64	
E9763	Grupo Gerador de 36/40 kVA	1,00	1,00	0		51,34	7,23	51,34	
Total (B)								752,61	
(C) Produção da equipe: 11,00 m3/h		Custo horário de execução: (A)+(B)						1139,39	
Ade. M.O - Ferramentas(5,00%)								19,34	
								1158,73	
(D) Custo Unitário da Execução ((A) + (B)) / (C)		Total (D)						105,34	
(E) Materiais					Unid.	Consumo	Custo	Custo Unitário	
Código	Descrição								
COMP. 05	Areia extraída com bomba de sucção - (Incluso a carga e o transporte)				m³	0,984	66,48	65,42	
Total (E)								65,42	
(F) Transportes					Tipo	DMT	Consumo	Custo	Custo Unitário
Código	Descrição	t x km							
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada		Basc	3,00	1,75	0,96	5,04		
Total (F)								5,04	
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F):								175,80	
BONIFICAÇÃO BDI: 23,30%								40,96	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:								216,76	
Data: 2026						0,175	5.280,07	924,01	
Aquisição de RL-1 C(frete incluso : Fortaleza / União								1140,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUF NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
MUNICÍPIO: UNIÃO-PI
ZONAS URBANA E RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	DIAS		DIAS		DIAS	
			R\$	%	30	%	60	%	90
1,0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,80%	36.616,23	33,33	12.204,19	33,33	12.204,19	33,34	12.207,85
2,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,21%	30.881,81	82,75	25.554,70	17,25	5.327,11		-
3,0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	73,64%	709.330,86	33,33	236.419,98	33,33	236.419,98	33,34	236.490,91
4,0	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	19,36%	186.467,75	33,33	62.149,70	33,33	62.149,70	33,34	62.168,35
	TOTAL SIMPLES	100,00%	963.296,65	34,91%	336.328,57	32,81%	316.100,98	32,27%	310.867,10
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	963.296,65	34,91%	336.328,57	67,73%	652.429,55	100,00%	963.296,65



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUF NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL - UNIÃO/PI

FONTE DE CUSTOS:
ORSE: ABRIL/2026
SICRO - DNIT - ABRIL/2026 E ANP - MAIO/2026
ORSE: ABRIL/2026
ENCARGOS SOCIAIS = TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,30%(SERVIÇOS)
BDI = 15,00%(AQUISIÇÃO)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COMP. 02

TIPO DE VIA: RODOVIA
EQUIPAMENTO: VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
TIPO DE PAVIMENTO: PAVIMENTADO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T = (DM x K x FU) / V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (*) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9772	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 Kw	Teresina	União	75,10	2,00	1,00	60,00	2,50	523,3133	1.308,28	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9584	Carregadeira de pneus - 930	Teresina	União	75,10	2,00	1,00	60,00	2,50	523,3133	1.308,28	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9558	TANQUE ESTOC. ASF. (30.000) L	Teresina	União	75,10	2,00	1,00	60,00	2,50	523,3133	1.308,28	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9763	Grupo Gerador de 36/40 kVA	Teresina	União	75,10	2,00	1,00	60,00	2,50	523,3133	1.308,28	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9762	Rolo compactador - de pneus autoprop. 21 t(SP 8000)	Teresina	União	75,10	2,00	1,00	60,00	2,50	523,3133	1.308,28	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9577	TRATOR DE PNEU até 120HP - CBT 2105	Teresina	União	75,10	2,00	1,00	60,00	2,50	523,3133	1.308,28	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										7.849,68	(*) Custo Horário Produtivo - E9666

EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T = (DM x K x FU) / V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (**) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Teresina	União	66,50	2,00	1,00	60,00	2,22	368,0215	817,01	Autopropelido
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	Teresina	União	66,50	2,00	1,00	60,00	2,22	216,0453	479,62	Autopropelido
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Teresina	União	66,50	2,00	1,00	60,00	2,22	347,7280	771,96	Autopropelido
E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	Teresina	União	66,50	2,00	1,00	60,00	2,22	124,9414	277,37	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS										2.345,96	(**) Custo Horário Produtivo
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										10.195,64	
BDI =										23,30%	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI										12.571,17	

Observações:

- 1) Foi considerada como origem da mobilização a cidade de Teresina/PI distante 66,50 km da cidade de União/PI.
- 2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017 - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".
- 3) A velocidade média de transporte igual a 60 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017.
- 4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017, páginas 31 a 41.
- 5) O preço do transporte corresponde ao custo operativo do Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo operativo dos equipamentos autopropelidos.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUF NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL - UNIÃO/PI

FONTE DE CUSTOS:
ORSE: ABRIL/2026
SICRO - DNIT - ABRIL/2026 E ANP - MAIO/2026
SINAPI: ABRIL/2026
ENCARGOS SOCIAIS = TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 23,30%(SERVIÇOS)
BDI = 15,00%(AQUISIÇÃO)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO INTERNA - COMP. 13

TIPO DE VIA: RODOVIA
EQUIPAMENTO: VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
TIPO DE PAVIMENTO: PAVIMENTADO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T = (DM x K x FU) / V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (**) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9772	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 Kw	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	523,3133	261,66	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9584	Carregadeira de pneus - 930	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	523,3133	261,66	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9558	TANQUE ESTOC. ASF. (30.000) L	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	523,3133	261,66	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9763	Grupo Gerador de 36/40 kVA	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	523,3133	261,66	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9762	Rolo compactador - de pneus autoprop. 21 t(SP 8000)	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	523,3133	261,66	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
E9577	TRATOR DE PNEU até 120HP - CBT 2105	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	523,3133	261,66	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										1.569,96	(**) Custo Horário Produtivo - E9666

EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T = (DM x K x FU) / V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (**) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	368,0215	184,01	Autopropelido
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	216,0453	108,02	Autopropelido
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	347,7280	173,86	Autopropelido
E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	Teresina	União	15,00	2,00	1,00	60,00	0,50	124,9414	62,47	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS										528,36	(**) Custo Horário Produtivo

TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										2.098,32	
BDI = 23,30%										488,90	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI										2.587,22	

Observações:

- 1) Foi considerada como origem da mobilização a cidade de Teresina/PI distante 66,50 km da cidade de União/PI.
- 2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017 - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".
- 3) A velocidade média de transporte igual a 60 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017.
- 4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017, páginas 31 a 41.
- 5) O preço do transporte corresponde ao custo operativo do Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo operativo dos equipamentos autopropelidos.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUF NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL - UNIÃO/PI

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO P/ AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ASFÁLTICOS

A composição de custo foi calculada de acordo com a Portaria N° 1.078, de 11 de Agosto de 2015 do Departamento de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Os produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado e disponibilizado pela ANP em seu endereço eletrônico, por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS e do BDI diferenciado. Os preços iniciais de aquisição dos produtos asfálticos serão reajustados para o mês-base de referência do projeto ou contrato por meio de índices setoriais de Cimento Asfáltico de Petróleo, de Asfalto Diluído de Petróleo e de Emulsão Asfáltica, conforme orientações preconizadas na Instrução de Serviço DNIT N° 04/2012.

O percentual de BDI considerado está de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU para fornecimento e aquisição de material/equipamentos.

Foi considerada a alíquota de 19% de ICMS para aquisição dos insumos asfálticos, de acordo com a Nota 05/2021 N° 01 - Atualização ICMS insumos asfálticos coletados no site da ANP, divulgada no endereço eletrônico abaixo:

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-errata-relatorios-insumo-e-composicao/Notas_SINAPI.pdf

Os preços de fornecimento de insumos asfálticos foram coletados na tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo e está disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

Custo de aquisição = Custo da tabela / [1 - (%ICMS+%PIS+%COFINS)/100]

BDI diferenciado	Alíquota de ICMS	Alíquota do PIS	Alíquota de COFINS
15,00%	19,00%	0,65%	3,00%

COMPOSIÇÃO 07

INSUMO	Custo da tabela ANP (R\$/t)	Custo c/ alíquota de ICMS (R\$) [1]	BDI diferenciado (R\$) [2]	Custo total c/ BDI (R\$/t) [3]=[1]+[2]
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	3.325,96	4.073,44	611,02	4.684,45

COMPOSIÇÃO 08

INSUMO	Custo da tabela ANP (R\$/t)	Custo c/ alíquota de ICMS (R\$) [1]	BDI diferenciado (R\$) [2]	Custo total c/ BDI (R\$/t) [3]=[1]+[2]
CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	4.268,67	5.228,01	784,20	6.012,21

Art. 3º Os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio "aquisição + transporte", definindo-se a solução mais vantajosa ao erário em função do conhecimento do acompanhamento de preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e da natureza do transporte.

Art. 4º Os produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado e disponibilizado pela ANP em seu endereço eletrônico, por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS e do BDI diferenciado de 17,69% (Dezessete vírgula sessenta e nove por cento).

§ 1º A correção do BDI diferenciado faz-se necessária em virtude do Plano Brasil Maior ter instituído a desoneração da mão de obra e a inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - CPRB, com alíquota igual a 2,0% e incidência sobre o preço de venda, nas obras e serviços de infraestrutura enquadrados nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, conforme preconizado no Memorando Circular nº 01/2015-DIREX.

§ 2º Os preços iniciais de aquisição dos produtos asfálticos serão reajustados para o mês-base de referência do projeto ou contrato por meio de índices setoriais de Cimento Asfáltico de Petróleo, de Asfalto Diluído de Petróleo e de Emulsão Asfáltica, conforme orientações preconizadas na Instrução de Serviço DNIT nº 04/2012.

Art. 5º Os custos de referência para o transporte dos produtos asfálticos serão calculados a partir das novas equações tarifárias, apresentadas na tabela abaixo e definidas em função da natureza do transporte, das condições do pavimento e das distâncias de transporte envolvidas.

Natureza do Transporte	Equações Tarifárias de Transporte (R\$)
Rodovia pavimentada	(26.939 + 0,253 x D) por tonelada
Rodovia em revestimento primário	(26.939 + 0,299 x D) por tonelada
Rodovia em leito natural	(26.939 + 0,412 x D) por tonelada

§ 1º As novas equações tarifárias têm como referência o mês-base de Julho de 2014 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte de produtos asfálticos, excetuando-se ICMS, BDI diferenciado de 17,69% (Dezessete vírgula sessenta e nove por cento), conforme preconizado no Memorando Circular nº 02/2012-DIREX, e eventuais despesas relacionadas ao pagamento de pedágio em rodovias concessionadas.

§ 2º Os preços iniciais do transporte dos produtos asfálticos serão reajustados para o mês-base de referência do projeto ou contrato, segundo sua natureza, por meio do índice setorial de Pavimentação, conforme orientações preconizadas na Instrução de Serviço DNIT nº 04/2012.

Informamos que a partir dos preços de 04/2021 os percentuais acrescidos de ICMS foram atualizados conforme quadro abaixo:

UF	Alíquota ICMS + Adicional de Fundo de Erradicação da Pobreza (%), conforme Legislação Estadual
Acre	19
Alagoas	18
Amapá	18
Amazonas	19,6
Bahia	20
Ceará	20
Distrito Federal	20
Espírito Santo	19
Goiás	19
Maranhão	20
Mato Grosso	19
Mato Grosso do Sul	19
Minas Gerais	20
Pará	17
Paraíba	20
Paraná	20
Pernambuco	20
Piauí	19
Rio de Janeiro	22
Rio Grande do Norte	20
Rio Grande do Sul	20
Rondônia	19,5
Roraima	19
Santa Catarina	17
São Paulo	20
Sergipe	20
Tocantins	20

*** Cálculo para a inclusão do ICMS = preço ANP / (1-(alíquota/100))



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	jan/26	2,98724	2,48799	2,61214	2,72103	2,89134	2,70281
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	fev/26	2,68210	2,48140	2,84838	2,82473	2,89753	2,77289
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	mar/26	2,81794	2,26727	3,14120	2,67778	2,90996	2,76415
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	abr/26	3,04170	2,81659	3,45038	2,74455	2,93978	2,96438
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	mai/26	3,29832	3,32596	3,86449	3,04887	3,19689	3,36380

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	fev/26	3,38565	2,85274	3,24579	3,17589	3,24629	3,20008
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	mar/26	3,36464	2,79275	3,22612	3,09678	3,20990	3,14518
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	abr/26	3,90982	3,50504	3,82854	3,65777	3,74466	3,72353
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	mai/26	4,42532	4,26867	4,16944	4,14953	4,26967	4,26906



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUF NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL - UNIÃO/PI

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - SEM DESONERAÇÃO

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA: $BDI = \{[(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-I)\} - 1$

TIPO DE OBRA: OBRAS RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CLASSE: 4211-1

FÓRMULA E PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU/PLENÁRIO E LEI Nº 13.161/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			VALOR ADOTADO
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
				#VALOR!	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
SG	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
R	RISCO	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	7,50%
I	TRIBUTOS				7,65%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				3,00%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				4,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA				0,00%
	TAXA DE BDI	19,60%	20,97%	24,23%	23,30%

Base de cálculo do ISS de acordo com a legislação tributária municipal

Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)

Índice adotado com a dedução do material

55,00%

5,00%

2,75%

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

CLASSIFICAÇÃO CNAE 2.0 E TIPOS DE OBRA CORRESPONDENTES

Classe/Subclasse (CNAE 2.0)	CLASSIFICAÇÃO CNAE 2.0	TIPO DE OBRA
4120-4	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO
		OBRAS DE EDIFICAÇÃO - REFORMA
		OBRAS AEROPORTUÁRIAS - TERMINAIS
4211-1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	OBRAS RODOVIÁRIAS
		OBRAS FERROVIÁRIAS
		OBRAS AEROPORTUÁRIAS - PÁTIO E PISTA
4222-7	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
		OBRAS HÍDRICAS - IRRIGAÇÃO, BARRAGENS E CANAIS
4221-9/02 e 4221-9/03	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	OBRAS DE LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
4291-0	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	OBRAS PORTUÁRIAS - ESTRUTURAS
		OBRAS DE DERROCAMENTO E DRAGAGEM

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

VALORES DO BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BDI DIFERENCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	3,36%
SG	SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
R	RISCO	0,56%	0,85%	0,89%	0,80%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L	LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%	5,00%
I	TRIBUTOS				3,65%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				3,00%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				0,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				0,00%
	TAXA DE BDI	11,10%	14,02%	16,80%	15,00%

PATAMARES DE ACEITAÇÃO DOS COMPONENTES DA TAXA DE BDI

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					
PARCELA DO BDI		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	
SG	SEGURO + GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%	
R	RISCO	0,97%	1,27%	1,27%	
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,59%	1,23%	1,39%	
L	LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%	

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
PARCELA DO BDI		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	
SG	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	
R	RISCO	0,50%	0,56%	0,97%	
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS					
PARCELA DO BDI		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%	4,93%	6,71%	
SG	SEGURO + GARANTIA	0,28%	0,49%	0,75%	
R	RISCO	1,00%	1,39%	1,74%	
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,94%	0,99%	1,17%	
L	LUCRO	6,74%	8,04%	9,40%	

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
PARCELA DO BDI		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%	5,92%	7,93%	
SG	SEGURO + GARANTIA	0,25%	0,51%	0,56%	
R	RISCO	1,00%	1,48%	1,97%	
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,01%	1,07%	1,11%	
L	LUCRO	8,00%	8,31%	9,51%	

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS					
PARCELA DO BDI		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	5,52%	7,85%	
SG	SEGURO + GARANTIA	0,81%	1,22%	1,99%	
R	RISCO	1,46%	2,32%	3,16%	
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,94%	1,02%	1,33%	
L	LUCRO	7,14%	8,40%	10,43%	

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
PARCELA DO BDI		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	
SG	SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%	
R	RISCO	0,56%	0,85%	0,89%	
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%	
L	LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBRA : RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM AAUF
LOCAL : ZONAS URBANA E RURAL - UNIÃO-PI

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAUÍ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67%	Não incide	17,67%	Não incide
B2	Feriados	3,92%	Não incide	3,92%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,52%	8,77%	11,52%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,03%	18,41%	47,03%	18,41%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,02%	4,58%	6,02%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,84%	2,16%	2,84%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,57%	1,95%	2,57%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	12,10%	9,20%	12,10%	9,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	4,10%	17,31%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,40%	0,54%	0,41%
D	Total	12,03%	4,50%	17,85%	7,18%
TOTAL(A+B+C+D)		97,96%	58,91%	113,78%	71,59%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET